



Prefeitura Municipal de Pitangui

Rua Padre Belchior, 51 - Centro - CEP: 35650-000 - Pitangui - MG

Website: www.pitangui.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando a Contratação de artístico com GABRIEL GUEDES com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no dia 01/05/2024 em comemoração ao evento “Marcha para Jesus”, ao qual será realizado na Praça da Feirinha, Município Pitangui/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico.

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

No entanto, o administrador público não está livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

II - contratação de profissional do setor artístico, **diretamente ou por meio de empresário exclusivo**, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação encontrada na Lei nº 8.666/1993.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que



Prefeitura Municipal de Pitangui

Rua Padre Belchior, 51 - Centro - CEP: 35650-000 - Pitangui - MG

Website: www.pitangui.mg.gov.br

possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analizando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Portanto, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Gabriel Guedes é um jovem músico nascido em São Paulo, capital.

Mesmo com pouca idade, por volta dos 4 anos, já demonstrava interesse e talento pela música. Com 7 anos iniciou suas aulas de piano e aos 12 anos ingressou no ministério de louvor como tecladista e back vocal, o qual, anos mais tarde, viria liderar. Durante sua adolescência começou a compor músicas e a cantar. Participou da gravação dos dois CD's.

Em meados de 2014 começou a postar versões de suas músicas favoritas e suas composições em seu canal no Youtube.

O cantor ficou conhecido através de várias canções de sua autoria e também por vários covers. Em 2019 lançou seu primeiro DVD que é composto por 8 canções.

Seu Canal do YouTube atualmente tem cerca de 1,14 milhões inscritos, o cantor acaba de bater mais de 176 milhões de visualizações no canal criado no fim de 2014.

Em sua rede social, "INSTAGRAM", Gabriel possui 1,4 milhões de seguidores.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a contratação pela modalidade de Inexigibilidade para Contratação de show artístico com GABRIEL GUEDES, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no dia 01/05/2024 em comemoração a "Marcha para Jesus", ao qual será realizado na Praça da Feirinha, Município Pitangui/MG.

A Marcha para Jesus é um evento aberto à participação de toda a população. O evento tem como intuito promover a união e comunhão das pessoas. Apesar de tantos anos, a Marcha para Jesus continua impactando e reunindo um grande público, demonstrando seu crescimento.



Prefeitura Municipal de Pitangui

Rua Padre Belchior, 51 - Centro - CEP: 35650-000 - Pitangui - MG

Website: www.pitangui.mg.gov.br

Ressalta-se, ainda, que o presente evento visa a valorização da paz e o amor, repercutindo positivamente na imagem do Estado e do país como nação da diversidade religiosa, conforme disposto no artigo 5º, inciso VI, da Constituição da República.

Além do mais, a referida inexigibilidade justifica-se por se tratar de artista de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios, conforme anexos.

Por se tratar de show artístico, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região. Gabriel Guedes possui renome, reputação e experiência consagrada pela crítica especializada, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

Assim, apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação de Gabriel Guedes, a Administração o escolhe pois atende as expectativas.

REQUISITOS

3- DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.2. Trata-se de Inexigibilidade para Contratação de show artístico com GABRIEL GUEDES (cantor gospel) no dia 01/05/2024 em comemoração ao evento "Marcha para Jesus" ao qual será realizado na Praça da Feirinha, Município de Pitangui;

3.1.3. Demonstração de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.1.4. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.1.5. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação pela CONTRATANTE;

3.1.6. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica;

3.1.7. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE CONTRATADA perante a CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Pitangui

Rua Padre Belchior, 51 - Centro - CEP: 35650-000 - Pitangui - MG

Website: www.pitangui.mg.gov.br

3.1.8. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais;

3.1.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

3.1.10. A CONTRATADA é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto deste processo, inclusive os que possivelmente venha a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos;

3.1.11 – Será obrigação da Contratada o transporte, despesas do camarim, alimentação, hospedagem e traslado para o local do evento com todo o pessoal da banda;

3.1.12 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá e nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

3.1.13 – Assegurar boa qualidade da apresentação artística;

LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 – No valor estimado foi levado em consideração a consagração do artista em nível regional e nacional, fazendo prova que o valor estimado é compatível com valores de apresentações já realizadas em outros eventos do mesmo porte, conforme prova de notas fiscais anexadas nos autos.

4.2 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. .As especificações técnicas necessárias para execução da prestação do serviço deverá seguir em sua totalidade diante exposto:

5.1 – Anexo 1 – Termo de Referência;

5.2 – Anexo 2 - Declaração de Cumprimento Art. 7º, XXXIII, da CF;

5.2. A empresa deverá planejar, orçar e executar os serviços solicitados tendo como base as dimensões, cotas e volumes indicados no DFD. O quantitativo e valor considerado pela empresa impõem a execução total do serviço previsto para o objeto;



Prefeitura Municipal de Pitangui

Rua Padre Belchior, 51 - Centro - CEP: 35650-000 - Pitangui - MG

Website: www.pitangui.mg.gov.br

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. A relação do objeto desta inexigibilidade de licitação será discriminada através da Planilha abaixo descrita.;

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
1	01	SERVIÇO	Contratação de show artístico do cantor GABRIEL GUEDES, com duração de 75 minutos no dia 01/05/2024, na Praça da Feirinha, Município Pitangui/MG.	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**.

7.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado no que correspondente a serviços e contratações similares, conforme notas fiscais juntada nos autos e observando-se a Lei Federal n.º 14.133/2021.

8 - JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, haja vista que o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade dos serviços e garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

9.1- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas

10 - ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A inexigibilidade de Contratação de show artístico com Gabriel Guedes com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 em comemoração ao evento "Marcha para Jesus" no dia 01/05/2024 será realizado na Praça da Feirinha, Município de Pitangui está alinhada ao Plano Anual de Contratações do Município de Pitangui para o exercício de 2024.



Prefeitura Municipal de Pitangui

Rua Padre Belchior, 51 - Centro - CEP: 35650-000 - Pitangui - MG

Website: www.pitangui.mg.gov.br

11 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 - Pretende-se, com o presente processo licitatório a contratação de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o artigo 74, inciso II da Lei nº 14133/21;

11.2 - A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 - Não há providências complementares a serem adotadas.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Pitangui, 12 de Março de 2024.

MARIA JOSE VALERIO CALDERARO TEIXEIRA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMONIO HISTORICO